



4º Termo Aditivo-PMC
Folha nº
Processo nº 045/2017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017-DC/PMC
Processo Administrativo nº 045/2017-PMC

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Senhora **MARIA DA PAZ LIMA DE OLIVEIRA**, RG nº 0001151010992 - SSP/MA, CPF nº 297.510.711-00, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e a **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.562.066/0001-63, estabelecida na CSD, nº 05, Lote nº 05, Lojas nº 01 e nº 02, Bairro Taguatinga Sul. CEP: 70.310-500 - Brasília/DF, representada por **JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR**, Procurador, RG nº 2.806.645-SSP - SSP/DF, CPF nº 039.941.961-67, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato de **Locação de Imóvel** para instalação da **Creche Tia Maria Rocha**, decorrente de **Dispensa de Licitação**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 045/2017-PMC**, com fundamento no **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato tem por objeto a **Locação de Imóvel** para instalação da **Creche Tia Maria Rocha**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 045/2017-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de Preços do **LOCATÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 16.866,00** (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais), sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação de Imóvel para instalação da Creche Tia Maria Rocha	Mês	12	1.405,50	16.866,00
				Total	16.866,00

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Carolina, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados a Educação
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0002.2-042 – Manutenção da Secretaria de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir do dia **21/12/2020**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios-DOM/MA**.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em sua totalidade e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer dos dispositivos contratuais ou legais na multa de 01 (um) aluguel atualizado, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

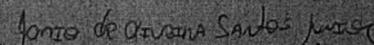
6.2. Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, respeitando sempre a proporcionalidade do reajuste que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos causados no imóvel locado.

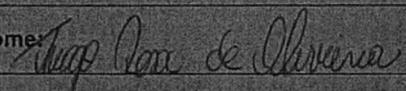
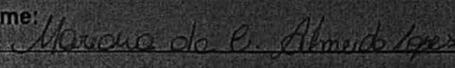
6.3. Permanecem inalteradas e válidas as demais Clausulas do presente Contrato da qual este Termo aditivo passa a fazer parte integrante.

6.4. E por estarem assim justos e contratados, as partes mandaram redigir o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e ordem, que assinam na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Carolina/MA, 15 de Dezembro de 2020.


MARIA DA PAZ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
LOCATÁRIO


JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
Procurador da **IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO RESTAURAÇÃO**
LOCADOR

TESTEMUNHAS:	
Nome: 	Nome: 
CPF: 013824321-27	CPF: 626.509.283-95